



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre quadras 41/42 - Centro - CEP 77.224

Lei nº 42, de 11 de dezembro de 1984

APROVADO POR:

FM

Ass. Presidente

1º Secretário

2º Secretário

"Fixa remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, verbas de representação dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO Estado de Goiás, faz saber que, de conformidade com o Art. 73, § Unico, alínea "a" combinado com o Artigo 42, inciso V, da Lei Estadual nº 8.268/77 (Lei Orgânica dos Municípios), em sessão de de 1984, aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio e a Verba de Representação mensais do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto para o exercício de 1985, ficam fixados nos seis primeiros meses respectivamente em Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Parágrafo Unico - A partir do mês de julho até o mês de dezembro de 1985 o Subsídio e a Verba de Representação mensais correspondem a Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), respectivamente.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito, ficam fixados nos seis primeiros meses em Cr\$ 1.150.000,00 (hum milhão e cento e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Unico - A partir do mês de julho até o mês de dezembro de 1985 os Subsídios mensais corresponderão à Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 11 dias do mês de dezembro de 1984.

BASILIO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

JOSE ELIAS DE AZEVEDO

1º Secretário

LUIZ DE OLIVEIRA

2º Secretário